



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 440/2005.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL À SUBSTITUIÇÃO DE AÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 04 UNIDADES DE CADEIRA DE RODAS, NA PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CONSTANTE DO ORÇAMENTO GERAL DE 2005, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante (SC), mais especificadamente na programação físico-financeira das ações do Fundo Municipal da Saúde, procedendo a inclusão de nova ação de aquisição de 04 (quatro) unidades de cadeiras de rodas, objetivando implementar as ações de saúde em todos seus níveis neste Ente Federado.

Art. 2º Para atendimento do ordenamento prescrito no artigo 1º deste ato, fica excluída a ação de aquisição de 01 (uma) unidade de mesa ginecológica para o Centro Municipal de Saúde, ficando o recurso orçamentário liberado até a importância necessária ao custeio da inclusão da nova ação ora solicitada, sendo que o saldo remanescente da ação excluída, fica disponível à mesma programação físico-financeira de ações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 18 de julho de 2005.

JOSÉ CARLOS BÉRTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUÊ MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 18/07/05 até 27/07/05
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menegaz
Responsável
Tesoureiro